

PORTARIA IGAM Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público dos servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso das atribuições previstas no art. 9º, do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 71, de 30 de junho de 2003, e, tendo em vista os dispostos no § 1º, do art. 10, do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no art. 2º, do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011 e no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público aos servidores constantes do anexo desta Portaria.

§ 1º - Caberá às chefias imediatas delegadas todas as competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011 e Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008.

§ 2º - Esta delegação de competência se aplica ao ciclo avaliativo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O anexo desta Portaria será divulgado por meio eletrônico no sítio: <http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br>.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de reuniões de alinhamento, feedback, registro do Plano de Gestão do Desempenho Individual (PGDI) e acompanhamento do processo de avaliação, referentes ao processo avaliatório de 2026, praticados pelos servidores constantes do anexo desta Portaria, a partir do dia 1º de janeiro de 2026 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria IGAM nº 8, de 20 de março de 2026)

SERVIDOR A QUEM SERÁ DELEGADA A COMPETÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA						SERVIDOR QUE SERÁ AVALIADO			
MAASP	NOME	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MAASP	NOME	UNIDADE DE EXERCÍCIO				
IGAM	1115610-6	Adriana Francisca da Silva	Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro	1211145-6	José Augusto Cambraia Beirigo	Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro			
				1366738-1	Paula Lúcia Martins Rodrigues				
				1115610-6	Adriana Francisca da Silva		Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco		
				1282909-9	Isis Daiana Aparecida Barroso		Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha		
				1576733-8	Paulo César Lopes		Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas		
				1644086-9	Gabriel Vinicius Cavalcante dos Anjos		Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro		
				1184000-6	Sandra Aparecida Moreira Scheffer		Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata		
				1366223-4	Silas de Oliveira Coelho		Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana		
				1093279-6	Michele Aparecida Gomes Alves		Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas		
				1147982-1	Wyllian Giovanni de Moura Melo		Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro		
				1621903-2	Patrícia Carvalho Barbosa		Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas		
				1367346-2	Marjorie Ludmilla Raffaella Borges Brasil Almeida Reis				
				075251-7	Ana Karla dos Santos				
				1367964-2	Wesley de Carvalho Campos		Diretoria de Planejamento e Regulação		
	1174211-1	Vladimir Rabelo Lobato e Silva	Diretoria de Planejamento e Regulação	1197262-7	Marconi Rocha da Silveira				

31 2196329 - I

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto Paranaíba no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 08011/2025, Usuário: Lucimar Euripedes de Deus, Pratinha, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000222.2026, *Processo nº 17842/2025, Usuário: Milton Rodrigues, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013955.2026, *Processo nº 11689/2025, Usuário: Geraldo Donizetti de Araújo, Presidente Olegário, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000231.2026, *Processo nº 22338/2025, Usuário: Maria Suelly Ribeiro Silva Ladeira, Campos Altos, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000230.2026, *Processo nº 17620/2025, Usuário: Alessandro Calixto Teixeira, Serra do Salitre, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000229.2026, *Processo nº 20246/2025, Usuário: Marina Silva de Queiroz Santos, Coromandel, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000228.2026, *Processo nº 23483/2025, Usuário: Danielle Santos Moreira, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013952.2026, *Processo nº 25764/2025, Usuário: Ricardo Nunes Borges de Paula, Patos de Minas, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000227.2026, *Processo nº 31102/2025, Usuário: Wellington Leles Ferreira Filho, Presidente Olegário, Deferido, Portaria nº 21.01.0013950.2026, *Processo nº 34069/2025, Usuário: Agropecuária Seibt Ltda., Presidente Olegário, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000224.2026, *Processo nº 38349/2025, Usuário: Minas Gema Mineração, Comercio, Importação e Exportação Ltda, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013941.2026, *Processo nº 41777/2025, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, Morada Nova de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0013949.2026, *Processo nº 47666/2025, Usuário: Alisson Rodrigo Ribeiro Sillete de Melo, Presidente Olegário, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000225.2026, *Processo nº 11183/2026, Usuário: Silvano Fernandes de Magalhães, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013945.2026, *Processo nº 56108/2025, Usuário: Farrowilpa Agronegócios Administração de Bens Ltda, Coromandel, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000224.2026, *Processo nº 52420/2025, Usuário: Ernane Dias Pena, Coromandel, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000223.2026, *Processo nº 05137/2026, Usuário: Camilo Pedro da Silva, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013942.2026, *Processo nº 0000720/2026, Usuário: Laticínios Bela Vista S.A., Lagoa Formosa, Retificação da Portaria nº 2108974/2021, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 21.01.0013869.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 31 de Março de 2026.

31 2196442 - I

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 16200/2025, Usuário: Anderson Nunes Ferreira, Unaí, Pedido de Reconsideração negado, Decisão mantida como Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 11 e 12, Portaria nº 17.02.0000267.2025, *Processo nº 42796/2025, Usuário: Braz Alves de Moura, Arinos, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 17.02.0000221.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unaí, 31 de março de 2026.

31 2196208 - I

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
IGAM Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processado: R.C.S., Masp 1.2xx.5xx-5 Comissão Processante:
Presidente: Luciana Fortes Bontempo Membros: Ivani Pereira da Silva Vieira e Kelly Carina Soares
Belo Horizonte, 30 de março de 2026.
Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Igam

31 2196074 - I

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 24974/2025, Usuário: Superintendencia De Agua E Esgoto, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013607.2026, *Processo nº 35702/2025, Usuário: EF Construtora LTDA, Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013608.2026, *Processo nº 31544/2025, Usuário: Eduardo Jose Da Silva, Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013609.2026, *Processo nº 31558/2025, Usuário: Ademilson

Dos Santos, Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013610.2026, *Processo nº 34245/2025, Usuário: Priscila Martines, Uberlândia, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013611.2026, *Processo nº 34793/2025, Usuário: Elias Lemes Martins, Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013613.2026, *Processo nº 35430/2025, Usuário: Antonio Benedito Broleze, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013614.2026, *Processo nº 33424/2025, Usuário: Serviço Autonomo De Agua E Esgoto, Sacramento, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 19.03.0000410.2026, *Processo nº 33426/2025, Usuário: Serviço Autonomo De Agua E Esgoto, Sacramento, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 19.03.0000411.2026, *Processo nº 34610/2025, Usuário: Repmir Participacoes S.A., Indianópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013734.2026, *Processo nº 37944/2025, Usuário: Destilaria Cachoeira Ltda, Tupaciguara, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013615.2026, *Processo nº 43985/2025, Usuário: LGS Agropecuaria Ltda, Estrela do Sul, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013617.2026, *Processo nº 45120/2025, Usuário: Gilmar Jose Agassi, Cascaltho Rico, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013619.2026, *Processo nº 48891/2025, Usuário: Concessionaria Da Rodovia BR 262 MG S.A., Perdizes, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013621.2026, *Processo nº 55604/2025, Usuário: Rubi Empreendimentos E Participacoes Ltda, Iturama, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013624.2026, *Processo nº 55650/2025, Usuário: Elton Pereira De Sousa, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013625.2026, *Processo nº 55652/2025, Usuário: Elton Pereira De Sousa, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013626.2026, *Processo nº 55653/2025, Usuário: Elton Pereira De Sousa, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013628.2026, *Processo nº 55944/2025, Usuário: Elton Pereira De Sousa, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013629.2026, *Processo nº 55945/2025, Usuário: Elton Pereira De Sousa, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013630.2026, *Processo nº 55658/2025, Usuário: Rubi Empreendimentos E Participacoes Ltda, Iturama, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013631.2026, *Processo nº 55590/2025, Usuário: Rubi Empreendimentos E Participacoes Ltda, Iturama, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0013632.2026, *Processo nº 0008139/2025, Usuário: JF Citrus Agropecuaria S/A, Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1905835/2024, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Nova Portaria nº 19.02.0000220.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 31 de Março de 2026.

31 2196101 - I

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 41635/2025, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, Moeda, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0013645.2026, *Processo nº 47582/2025, Usuário: Sindicato dos Comerciais de Belo Horizonte e Região-SECBHR, São José da Lapa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0013825.2026, *Processo nº 1503/2026, Usuário: Condomínio Aldeia da Jaguará, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0013639.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 31 de Março de 2026.

31 2196219 - I

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GABRIEL PIO VIANA DINIZ, MASP 1515878-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 AR1100172, a contar de 25/3/2026.

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANGELO IUMATTI FREITAS, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 AR1100172, de recrutamento amplo.

31 2196543 - I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/DETRAN-MG Nº 11.253, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o Diretor-Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS-DETRAN/MG, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º – A implementação do regime de teletrabalho no DETRAN fica autorizada a partir de 3 de março de 2026, na modalidade de execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o Diretor-Geral do DETRAN poderá autorizar a realização de teletrabalho na modalidade integral, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e enquadramento nas hipóteses previstas em decreto ou em resolução da SEPLAG.

Art. 3º – O regime de teletrabalho no DETRAN será executado até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º – A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º – Fica instituído o Comitê interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho no DETRAN, competindo-lhe o disposto no art. 10 e parágrafo segundo do art. 12 da desta resolução conjunta.

§1º. O Comitê interno será composto, no mínimo, por:

I - um representante da Gerência de Recursos Humanos, que exercerá sua presidência

II - um representante indicado pelo Gabinete; e

III - um titular e um suplente da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

IV - um titular e um suplente de cada Diretoria ou unidade equivalente.

§2º. Os servidores que compõem o Comitê Interno serão designados em portaria específica publicada pelo DETRAN.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º – A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;

II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;

IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta resolução.

Art. 7º – Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;

II – servidoras lactantes durante o período compreendido entre o fim da licença maternidade e os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vida da criança

III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;

V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;

VI – servidor estável, com vínculo efetivo;

VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º – São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604014385136018.